



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

= PROJETO DE LEI Nº 016/2022 =

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE BURITIZAL-SP., CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO, ACORDO DE COOPERAÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS COM A UNIÃO, A JUSTIÇA ELEITORAL, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

À CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

**Art.1º)** – Fica o Município de Buritizal – SP., autorizado a celebrar convênio, contratos, termos de fomento, colaboração, acordo de cooperação e demais instrumentos legais com a União, a Justiça Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Poderá o Município ainda, atender a todos os termos referidos no Plano de Trabalho que especifica, tendo como partícipes o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, responsável o Juiz da 50ª Zona Eleitoral – Igarapava, para consecução do Plano que Trabalho e Acordo de Cooperação n. 02/050/2022, seja para aquisição de bens, materiais de consumo, disponibilização de material humano, locação de bens e serviços para atender os fins que alude o Projeto Estratégico Parceria Cidadã.

**Art.2º)** – As despesas decorrentes desta lei, contarão com dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art.3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º)** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, 08 de março de 2022.

  
**DANIEL SARRETA**  
PREFEITO DE BURITIZAL